



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Emenda aditiva ao artigo 1º do Projeto de Lei nº43/2020

Modifica o artigo 1º do Projeto de lei nº 43/2020 que “Institui a flexibilização dos horários de funcionamento do comércio não essencial no município de Cachoeiro de Itapemirim no período da pandemia do Covid-19 e dá outras providências” para dar clareza à norma, acrescentando horário de funcionamento para o comércio de rua em geral.

Dando-se a seguinte redação:

“Art 1º Ficam flexibilizados os horários de funcionamento do comércio não essencial no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para os bares, restaurantes e similares, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 horas, com último pedido, para consumo presencial, às 22 horas e desocupação total do ambiente, para clientes presenciais, até as 23 horas, para as demais atividades do comércio de rua em geral, inclusive

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





vendedores ambulantes, de segunda a sexta feira, a partir das 10h até as 19:00h.

Justificativa:

Estamos recepcionando sugestões dos comerciantes da cidade que anseiam para que, em consideração a mudança de risco alto para moderado em relação à pandemia da covid 19, também sejam alterados os horários de funcionamento do comércio.

A modificação é para se torne mais clara a norma contida no artigo 1º.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 06 de agosto de 2020.

Renata Fiório

Vereadora - PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

